



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.903, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Ratifica convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Montenegro e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Ratifica o Termo de Convênio n.º 026/2013 – ER n.º 015, Convênio FPE n.º 2290 – ER n.º 017, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Montenegro e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro.

Parágrafo único. O convênio tem por finalidade dar continuidade à Unidade Desconcentrada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, instalada no Município de Montenegro/RS, na modalidade Posto de Atendimento, correspondente à Microrregião de n.º 015, visando a cedência de 2 (dois) servidores públicos municipais para atuarem no Escritório Regional, em Montenegro, sendo 1 (um) como titular e outro como suplente para os casos de substituição em razão de impedimentos ou licenças.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de março de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO,  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**